



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 05 de fevereiro de 2019.

EMPRESA: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 10.877,80 (dez mil, oitocentos setenta e sete reais e oitenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

1.003 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria da Fazenda

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

06.01 - Secretaria Municipal de Educação

2.020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1111



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
COMPUTADOR: • Placa Mãe som/vídeo/rede sozket 1151 pinos PCWARE: • Processador Intel Core I3 box socket 1151 pinos • 2x Memória 4GB DDR4 2400Mhz • HD de 1TB Satu 7200RPM • Gabinete ATX c/ fonte preto/USB/Aúdio frontal • Monitor 18,5 AOC LED Widescreen • Placa de rede onboard 10/100/1000 MBITS	02	Und	RS 6233,33
HD EXTERNO 1TB USB 2.0/3.0	02	Und	RS 798,00
KIT TECLADO+MOUSE S/FIO	01	Und	RS 199,33
TECLADO S/FIO	02	Und	RS 210,00
MOUSE ÓPTICO S/FIO	02	Und	RS 142,66
CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	03	Und	RS 111,50

000003/



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TABLET 7" 8GB MEMÓRIA EBCAM WIFI	03	Und	R\$ 1320,00
MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS L-2540 BROTHER	01	Und	R\$ 1863,00
TOTAL			R\$ 10877,80

Atenciosamente,

Cleberton Bispo Menezes Corcínio
Secretário de Administração

SUPRIBEM

INFORMÁTICA

ARACAJU, 31 DE JANEIRO DE 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO / SERGIPE.

ATT: SETOR DE COMPRAS.

REFERENTE À ORÇAMENTO SOLICITADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR PLACA MÃE SOMMÍDEO/REDE SOCKET 1151 PINOS PCWARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 BOX SOCKET 1151 PINOS 2 X MEMÓRIA 4GB DDR4 2400MHZ HD DE 1TB SATA 7200RPM GABINETE ATX C/ FONTE PRETO / USB / ÁUDIO FRONTAL MONITOR 18,5 AOC LED WIDESCREEN PLACA DE REDE ONBOARD 10/100/1000 MBITS	02 UND	R\$ 2.988,00	R\$ 5.978,00
02	HD EXTERNO 1TB USB 2.03.0 FABRICANTE: ADATA	02 UND	R\$ 389,00	R\$ 778,00
03	TECLADO S/ FIO FABRICANTE: LOGITECH PRETO	02 UND	R\$ 98,00	R\$ 196,00
04	MOUSE S/ FIO ÓTICO FABRICANTE: LOGITECH PRETO	02 UND	R\$ 69,00	R\$ 138,00
05	KIT TECLADOMOUSE WIRELESS MARCA: LOGITECH - MK270	01 UND	R\$ 194,00	R\$ 194,00
06	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR SIMPLES MYMAX	03 UND	R\$ 34,00	R\$ 102,00
07	TABLET 7" POLEGADAS 8GB MEMÓRIA WEBCAM WI-FI	03 UND	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
08	MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS MODELO: DCP-L2540DW FABRICANTE: BROTHER	01 UND	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.373,00

- PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS (OU ENQUANTO DURAR ESTOQUE).
- FORMA DE PAGAMENTO: C/ EMPENHO

ATENCIOSAMENTE

 ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA

00.963.159/0001-01
 ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA
 Rua Urquiza Leal: 511 Sala 05/06
 B. Salgado Filho - CEP: 49020-490
 Aracaju - Sergipe

000005

NEW PRINT CARTUCHOS

XEROX

EPSON

Canon

HEWLETT
PACKARD

ARACAJU, 31/01/2019.

P/

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO.

P/: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

⇒ ORÇAMENTO:

QUANT	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNET.	VALOR TOTAL
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - PAR	R\$ 38,50	R\$ 115,50
02	TECLADO WIRELESS MAXPRINT	R\$ 107,00	R\$ 214,00
01	MULTIFUNCIONAL SEM FIO BROTHER DCP-2540	R\$ 1.914,00	R\$ 1.914,00
02	CPU INTEL CORE I3 + COOLER	R\$ 3.114,00	R\$ 6.228,00
	PENTE DE 4GB KINGSTON - 02 UND + TECLADO		
	HD 1TERA W.D + MONITOR 18,5		
	PLACA MÃE GIGABYTE + GABINETE		
	COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO+ MOUSE USB		
01	TECLADO + MOUSE WIRELESS MAXPRINT	R\$ 205,00	R\$ 205,00
02	MOUSE WIRELESS MAXPRINT	R\$ 73,00	R\$ 146,00
02	HD EXTERNO 1TERA TOSHIBA	R\$ 411,00	R\$ 822,00
03	TABLET QUAD CORE TELA 7 QBEX BRANCO	R\$ 474,00	R\$ 1.422,00
		TOTAL: R\$ 11.066,50	

- CONDIÇÃO DE ENTREGA= 10 DIAS ÚTEIS
- GARANTIA DOS PRODUTOS= 01 ANO
- CONDIÇÃO DA PROPOSTA= 20 DIAS
- CONDIÇÃO DO PAGAMENTO= À VISTA

R&I COM. E SERV. DE INF. E PAP. LTDA.
 Rua Permínio de Souza, 194 - Telefax: (79)-3042-4559 CEP:49.055-530 Aracaju - SE
 CNPJ: 13.185.446/0001-80----- Insc. Estadual: 27.130.315-8

000006



Av. Barão de Maruim, Nº 800 - Centro - Aracaju -- Sergipe
CEP. 49.010-340 – Fone: 79 3211-3161
CNPJ: 12.416.506/0001-65 Insc. Estadual 27.128.501-0
E-mail: barao comercio@bol.com.br

AJU, 31 DE JANEIRO DE 2019.

PARA

PREFEITURA MUN. DE FREI PAULO - SERGIPE.

ATT: COMPRAS

*** PROPOSTA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

- **ITEM: 01**
• PRODUTO: COMPUTADOR TORRE INTEL CORE I3 3.9 GHZ / 2 PENTES DE MEMÓRIA 4GIGA / HD 1 TERABYTE
• MONITOR TELA 18 / PLACA MÃE ASUS / GABINETE C/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX
• QUANT: 02 PEÇAS
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 3.247,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 6.494,00
- **ITEM: 02**
• PRODUTO: CAIXA DE SOM MULTILASER USB.
• QUANT: 03 PEÇAS
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 39,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 117,00
- **ITEM: 03**
• PRODUTO: KIT SEM FIO TECLADO E MOUSE MULTILASER.
• QUANT: 01 PEÇA
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 199,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 199,00
- **ITEM: 04**
• PRODUTO: TECLADO SEM FIO MULTILASER.
• QUANT: 02 PEÇAS
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 110,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 220,00
- **ITEM: 05**
• PRODUTO: IMPRESSORA LASER MULT. MARCA: BROTHER MONO L2540 WIFI
• QUANT: 01 PEÇA
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 1.885,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 1.885,00
- **ITEM: 06**
• PRODUTO: MOUSE SEM FIO MULTILASER.
• QUANT: 02 PEÇAS
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 77,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 144,00
- **ITEM: 07**
• PRODUTO: HD EXTERNO PADRÃO USB FABRICANTE: SEAGATE.
• QUANT: 02 PEÇAS
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 397,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 794,00
- **ITEM: 08**
• PRODUTO: TABLET MULTILASER NB199 WI-FI PROC. QUAD CORE.
• QUANT: 03 PEÇAS
• VALOR DO PRODUTO: R\$ 447,00 * VALOR TOTAL DO PRODUTO: R\$ 1.341,00

- TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 11.194,00

12.416.506/0001-65

ESC. EST. 27.1285010

COMERCIAL BARÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Barão de Maruim, n.º 800

B. Centro - CEP 49.010-340

Aracaju - Sergipe

- * PRAZO DA ENTREGA: 15 DIAS
- * PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS
- * PRAZO DO PAGAMENTO: EMPENHO

000007

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00963159/0001-01
Razão Social: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA
Nome Fantasia: SUPRIBEM INFORMATICA
Endereço: RUA URQUIZA LEAL 511 SALA 04 / SALGADO FILHO
/ ARACAJU / SE / 49020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011401463353169578

Informação obtida em 29/01/2019, às 10:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 36272/2019**

Inscrição Estadual: 27.090.654-1
Razão Social: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 00.963.159/0001-01
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA URQUIZA LEAL 511
SALGADO FILHO - ARACAJU CEP: 49020490

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/01/2019 09:52:51**, válida até **28/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Janeiro de 2019

Autenticação:201901298VELNF

000009



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 36257/2019

Inscrição Estadual: 27.090.654-1
Razão Social: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA
CNPJ: 00.963.159/0001-01
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA URQUIZA LEAL 511
 SALGADO FILHO - ARACAJU CEP: 49020490

Dedaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/01/2019 09:50:32**, é válida até **28/02/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Janeiro de 2019

Autenticação:20190129BVELAX



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA**
CNPJ: 00.963.159/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa de União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:01:49 do dia 02/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2019.

Código de controle da certidão: 019F.FA2B.C656.D72B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201800212035

CNPJ: 00.963.159/0001-01

Contribuinte: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, *não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.*

Esta certidão será válida até 03/03/2019.

Aracaju (SE), 03 de Dezembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 2018002120353rbQ

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.963.159/0001-01

Certidão nº: 161754285/2018

Expedição: 07/11/2018, às 11:07:18

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.963.159/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

600019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

INSCRIÇÃO EM REGISTRO N.º 02.154/0001-01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE EMISSÃO 15/12/1995	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
RUA ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME INICIAL) INFORMÁTICA			
TIPO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 02-99-0 - COM VAREJAS / NEGÓCIO INFORMÁTICA / COMUNICAÇÃO			
TIPO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 02-05 - PESSOA MERCANTIL INDIVIDUAL			
Cidade ARACAJU		CEP 511	COMPLEMENTO SALA 04
UF SE		Município ARACAJU	
FONE FAX / TEL / CEP / FAX / ELET / TEL / FAX / TELEFONE			
TIPO DE REGISTRO REGISTRO ESPECIAL			

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS
Contate com Original
Alexandre Lima
002.745.875 - US



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
1.432.884 DATA DE EMISSÃO 23.03.1993

Alexandre Oliveira Lima
Haroldo Góes Lima e Leda
Oliveira Lima

Alagoinhas BA 19.08.1974
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

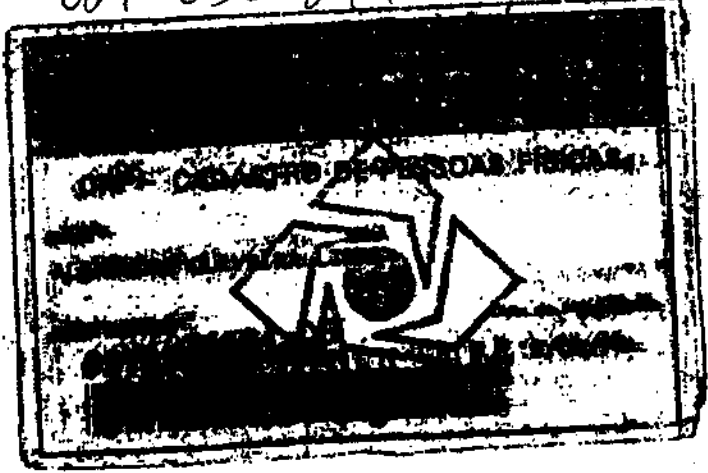
C. Rec. nº 2.520 liv. 02 fls. 213
000 DADOS

Alagoinhas BA

Alexandre Lima
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

021-030.894-05



0000

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

HELENA LIMA

ALAGOAS/BA

EMASIELO DE

SOLTEIRO

MARCELA GONS LIMA E LINA OLIVEIRA LIMA

7% portador do Documento de Identidade nº 1.432.888

CPF nº 0.010.508.9

ALMOBEIRO, 202 13 DE JULHO ARACAJU

4300-000

Confere com Original
15

10/10/70



000015/

REQUERIMIENTO DE EMPLEO

MINISTERIO DE FOMENTO ECONÓMICO Y EMPLEO



Estado Civil: Solteiro(a)

Nome: Leda Oliveira Lima

CPF: 1.432.884

Estado: SSP

Cidade: AL

RG: 021.030.694-05

Confere com Original
Matozinhos - Lima
CEP: 02.745.615-05
49055-480

532

SE



00001
00001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF:
712.012.625 - Membro.

Conferir com Original
Nº de Matrícula: 002.743.815 - US

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



300011
000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF:
712.012.625 - Membro.

Confere com Original
Tratado de 2013
CNPJ 202.745.876-08

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2019


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 05 de fevereiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE.


ANDERSON MENEZES
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA**, sediada na Rua Urquiza Leal, 511 - Salgado Filho. Aracaju/SE, C.N.P.J Nº 00.963.159/0001-01, aqui representada pelo senhor **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº. 021.030.894-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 08/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 05/02/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 10.373,00 (dez mil, trezentos setenta e três reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
COMPUTADOR: • Placa Mãe som/vídeo/rede socket 1151 pinos PCWARE: • Processador Intel Core I3 box socket 1151 pinos • 2x Memória 4GB DDR4 2400Mhz • HD de 1TB Sata	02	Und	R\$ 5978,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

7200RPM • Gabinete ATX c/ fonte preto/USB/Aúdio frontal • Monitor 18,5 AOC LED Widescreen • Placa de rede onboard 10/100/1000 MBITS			
HD EXTERNO 1TB USB 2.0/3.0	02	Und	R\$ 778,00
KIT TECLADO+MOUSE S/ FIO	01	Und	R\$ 194,00
TECLADO S/FIO	02	Und	R\$ 196,00
MOUSE ÓPTICO S/FIO	02	Und	R\$ 138,00
CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	03	Und	R\$ 102,00
TABLET 7" 8GB MEMÓRIA EBCAM WIFI	03	Und	R\$ 1197,00
MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA	01	Und	R\$ 1790,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

WIRELESS L-2540 BROTHER			
TOTAL			R\$ 10373,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01- Secretaria Municipal de Administração
 1.003 – Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito
 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 FR: 1001

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
 1.005 – Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria da Fazenda
 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 FR: 1001

06.01 – Secretaria Municipal de Educação
 2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grqatuita
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 1111

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 05 de fevereiro de 2019.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 08/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 05 de fevereiro de 2019.

Anderson Menezes
ANDERSON MENEZES
Prefeito

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24. é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 05 de fevereiro de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Luiz Albertos dos Santos
LUIZ ALBERTOS DOS SANTOS
Secretario

Maria Adelma dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019** para a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 05 de fevereiro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Senhora Prefeito **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA**, sediada na Rua Urquiza Leal, 511 - Salgado Filho. Aracaju/SE, C.N.P.J Nº 00.963.159/0001-01, aqui representada pelo senhor **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº. 021.030.894-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 08/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 05/02/19 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 10.373,00 (dez mil, trezentos setenta e três reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
COMPUTADOR: • Placa Mãe som/vídeo/rede sozket 1151 pinos PCWARE: • Processador Intel Core I3 box socket 1151 pinos • 2x Memória 4GB DDR4 2400Mhz • HD de 1TB Sata	02	Und	R\$ 5978,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

7200RPM • Gabinete ATX c/ fonte preto/USB/Aúdio frontal • Monitor 18,5 AOC LED Widescreen • Placa de rede onboard 10/100/1000 MBITS			
HD EXTERNO 1TB USB 2.0/3.0	02	Und	R\$ 778,00
KIT TECLADO+MOUSE S/ FIO	01	Und	R\$ 194,00
TECLADO S/FIO	02	Und	R\$ 196,00
MOUSE ÓPTICO S/FIO	02	Und	R\$ 138,00
CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	03	Und	R\$ 102,00
TABLET 7" 8GB MEMÓRIA EBCAM WIFI	03	Und	R\$ 1197,00
MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA	01	Und	R\$ 1790,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

WIRELESS L-2540			
BROTHER			
TOTAL			R\$ 10373,00

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

1.003 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria da Fazenda

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

06.01 - Secretaria Municipal de Educação

2.020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grqatuita
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 1111

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO n° 23/2019

Versam os autos sobre Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 05 de fevereiro de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

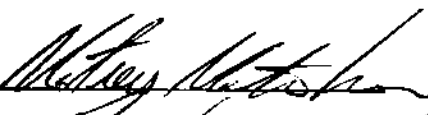

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 05 de fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CONTRATO DE PRECATORIO

Entre a CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-00, e a CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00.

Para o fim de celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA DE OBJETO DO CONTRATO

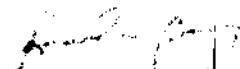
1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos no Anexo I deste contrato, sob a supervisão e orientação do CONTRATADO, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura deste instrumento.

2. O valor mensal dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO será penalizado na hipótese de atraso, de acordo com o Anexo II deste contrato, correspondendo à gravidade da infração cometida pelo CONTRATADO.

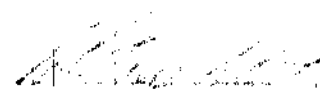

CLÁUSULA DE OBRIGACIONES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações que porventura lhe forem impostas pelo CONTRATADO, sob o aspecto de já, se quaisquer delas não estiverem expressamente previstas no presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, sendo uma delas para o CONTRATADO.

2. O presente contrato é celebrado em 02 (duas) vias, sendo uma delas para o CONTRATADO.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


ALEXANDRE
CONTRATADA

Testemunhas: 




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA, sediada na Rua Urquiza Leal, 511 - Salgado Filho. Aracaju/SE, C.N.P.J Nº 00.963.159/0001-01, que teve como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 10.373,00 (dez mil, trezentos setenta e três reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

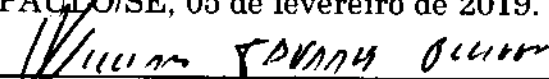
FREI PAULO/SE, 05 de fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 05 de fevereiro de 2019.


WILLIAM TAVARES MENEZES

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.373,00 (DEZ MIL, TREZENTOS SETENTA E TRÊS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria Municipal de Administração

1.003 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para o Gabinete do Prefeito

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

04.01 - Secretaria Municipal da Fazenda

1.005 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria da Fazenda

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

06.01 - Secretaria Municipal de Educação

2.020 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FR: 1111

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.